ANTEPROJETO DE LEI N.º , DE 2013

Institui no Município de Marabá, Estado do Pará, a implantação de escolas em tempo integral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Município de Marabá, Estado do Pará, observadas as diretrizes nacionais e as peculiaridades locais, implantará o sistema de escolas municipais em tempo integral.

Parágrafo Único. A implantação de que trata o *caput* dar-se-á de forma progressiva, obedecida a prioridade dos locais que requerem maior atenção, conforme o disposto em regulamento.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) através da Lei 9.394/96 determina como principio e fim da educação nacional "o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Nesta perspectiva, esta concepção requer uma prática pedagógica globalmente compreensiva do ser humano em sua integralidade e em suas múltiplas relações, dimensões e saberes.

O estudo da legislação relacionada à educação integral e ao tempo integral, observa-se que a Lei 10.172, de 09 de Janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional de educação (PNE), a exemplo da Constituição Federal de 1988 a LDB, retoma e valoriza a educação integral, enquanto possibilidade de formação integral do homem. Considera-se ainda que o PNE avança para além do texto da LDB ao apresentar a ampliação progressiva do tempo escolar dentre os objetivos e metas não apenas relacionadas ao ensino fundamental, mas, também, a educação infantil.

É importante ressaltar que a Lei 9.394/96 Art. 2.º reitera o principio do direito à educação integral disposto na Carta de 1988. Além disso, a LDB deixa a critério dos estabelecimentos de ensinos a ampliação progressiva da jornada escolar em tempo integral. Desta forma o Art. 34 reconhece que as instituições escolares em última instância detêm a centralidade do processo educativo pautado pela relação ensino-aprendizado o que justifica a proposição ora apresentada.

Em face do exposto o presente anteprojeto visa contribuir com a formação do educando no município de Marabá, minimizando os riscos sociais, ampliando as oportunidades, e acima de tudo elevando os níveis educacionais do município no cenário nacional.

Câmara Municipal de Marabá, 04 de Janeiro de 2013.

_____

Irismar Araújo Nascimento Melo
1ª Secretária da CMM